

REITORIA

PROJETO BÁSICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Pagamento de inscrição em capacitação para a servidor(a) Franciane Andrade de Morais, Edna de Santana Melo e Silva e Hildete Andrade de Medeiros no Curso de Atualidades em Avaliação Psicológica — Construtos e contextos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O presente curso será oferecido pela Editora Vetor, no período de 13 de setembro a 14 de novembro, totalizando 50 horas, na modalidade on line, no valor individual de R\$ 200, 00.

REQUISITANTE	Franciane Andrade de Morais, Edna de Santana Melo e Silva e Hildete Andrade de Medeiros
ASSUNTO DO CURSO	Atualidades em Avaliação psicológica
N° DE PARTICIPANTES	3
VALOR DO INVESTIMENTO	200,00 reais cada. Total de 600,00 reais

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se devido a necessidade de atualizar sobre técnicas especializadas em avaliação psicológica, atividade inerente ao serviço de psicologia da saúde do trabalhador NUPROS/COASQ/DGP , inclusive para oferecer subsídio à Perícia médica do Subsistema Integrado Atenção à Saúde do servidor – SIASS.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Conforme art. 25 da Lei 8666/93, inciso II, *in verbis*:



REITORIA

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3.2. Esclarecimento quanto à Orientação Normativa AGU № 18 de 01/04/2009, das Súmulas 252 e 264 do TCU e art. 25, II da Lei 8.666/93:

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO (art.	O serviço proposto enquadra-se no inciso V do
13 da Lei nº 8.666/93)	artigo 13 da Lei nº 8.666/93.
NATUREZA SINGULAR DO SERVIÇO	O curso Atualidades em Avaliação Psicológica foi desenvolvido exclusivamente para psicólogos ou estudantes de psicologia e tem por objetivo capacitá-los sobre que há de mais atual em avaliação psicológica. Além de apresentar e discutir diferentes construtos teóricos e diversos contextos de atuação profissional na atualidade. Este curso tem o diferencial de ser promovido pela Editora Vetor, fundada há mais de 54 anos, a Vetor Editora é uma empresa voltada para pesquisa, desenvolvimento e geração de conhecimento, por meio da publicação de testes psicológicos, instrumentos multidisciplinares e livros destinados às áreas de Psicologia. Presta serviços de contratação e consultoria para RH de empresas e treinamentos por meio de sua linha de negócios, a Vetor Serviços. Oferece



REITORIA

cursos presenciais e a distância (EaD). Atenta às necessidades do mercado, tem foco em pesquisa, desenvolvimento e geração de conhecimento, por meio da publicação de instrumentos de avaliação e livros destinados às áreas de psicologia. Pioneira em prestigiar o autor de testes brasileiros e mantém um constante relacionamento com professores de faculdades e universidades de vários estados. Desenvolve produtos/plataformas para auxiliar tanto em intervenções clínicas quanto em desenvolvimento organizacional e possui uma plataforma a VOL – Vetor Online, que oferece a possibilidade de aplicação e correção de instrumentos e testes psicológicos on-line.

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO

O curso Atualidades em Avaliação Psicológica é promovido pela Editora Vetor, especializada na oferta de cursos voltados para psicólogos, empresa voltada para pesquisa, desenvolvimento e geração de conhecimento, por meio da publicação de testes psicológicos, instrumentos multidisciplinares e livros destinados às áreas de Psicologia.

Além disso, o curso é ministrado por professores psicólogos de notório conhecimento e experiência e com formação nacional neste campo do conhecimento, sendo coordenador por:

- 1. Acácia Angeli dos Santos, psicóloga e mestre e doutora em psicologia. Presidente da associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional. Conselheira do Conselho Federal de Psicologia e Bolsista Produtividade do CNPQ.
- 2. Fabián Rueda, psicólogo, mestre e doutor em psicologia. Foi presidente da Associação Brasileira



REITORIA

de Editores Científicos de Psicologia. Foi Conselheiro do Conselho Federal de Psicologia e Coordenador da Comissão Consultiva de Avaliação psicológica do Conselho de Psicologia.
--

4. DETALHAMENTO DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO

- **4.1.** O evento será realizado no período de 13 de setembro a 14 de novembro de 2022 , sob a forma online com carga horária de 50 horas.
- **4.2.** O conteúdo programático informado no *site* da Contratada atende às necessidades de capacitação dos participantes e encontra-se anexo ao processo.
- **4.3** O pagamento será realizado através de nota de empenho em favor da EMPRESA (Razão Social): Instituto GENUS CNPJ: 31.006.770/0001-75.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A razoabilidade do valor da contratação com a referida empresa, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 17, de 1 de abril de 2009, foi comprovado por meio de documento comprobatório de preço praticado com a Administração Pública ou iniciativa privada, **anexado pelo(a) solicitante** ao processo.

6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento do(s) serviço(s) executado(s), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- **6.2.** Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.



REITORIA

- **6.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.
- 6.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.
- 6.5. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.
- 6.6. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da prestação dos serviços.
- **6.7.** O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
 - **6.7.1.** a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;
 - **6.7.2.** a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 7.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações do prospecto informativo acerca do evento:
- 7.2. Fornecer material didático (apostilas, certificados, por exemplo) e demais materiais necessários ao desenvolvimento do evento.
- 7.3. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;
- 7.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5 de 8



REITORIA

8.1. Compete ao IF Baiano - Reitoria:

- 8.1.1. permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano /Reitoria, se for o caso;
- 8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 8.1.3. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.1.4. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - **9.1.1.** pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 - **9.1.2.** pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
 - **9.1.3.** pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
 - **9.1.4.** pela recusa da Contratada em refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa o refazimento não efetivado(a) nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

Comissão Permanente de Padronização e Atualização dos Documentos de Compras e Licitações no Âmbito do IF Baiano Modelo de Projeto Básico para Processo de Inexigibilidade para Evento de Capacitação Versão: fevereiro/2019

6 de 8



REITORIA

- **9.1.5.** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.
- **9.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **9.3.** As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:
 - **9.3.1.** caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.
- **9.4.** O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- **9.5**. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.
- **9.7.** As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Salvador/BA, 09 de setembro de 2022.

Franciane Andrade de Morais

Edna de Santana Melo



REITORIA

Silva e Hildete Andrade de Medeiros (Psicólogas)

Aprovo o Projeto Básico:		
	Aecio José Araújo Passos Duarte	
	Reitor	

Documento Digitalizado Público

Projeto

Assunto: Projeto
Assinado por: Franciane Morais
Tipo do Documento: Projeto Básico
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

• Franciane Andrade de Morais, PSICOLOGO-AREA, em 12/09/2022 09:29:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/09/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 467796

Código de Autenticação: 7d5c1eb22a

